



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 191, de 26 de junho de 2020.**

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar N.º 142/2014, de 28 de agosto de 2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimentos em comissão e funções gratificadas da Prefeitura Municipal da Cidade de Natal e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Acrescenta os incisos XLVII a XLIX, transforma o parágrafo único em §1º e acrescenta o §2º ao art. 10 da Lei Complementar N.º 142/2014, de 28 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“TÍTULO III DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 10.....**

**XLVII – FUNÇÃO GRATIFICADA POR DESEMPENHO NO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL DE MOBILIDADE URBANA – FGDAOM-1**, atribuída por ato chefe do Executivo, mediante a indicação do titular da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, a servidores ocupantes de cargo público efetivo que desempenham atividades no Departamento de Apoio Operacional de Mobilidade Urbana - DAOM, com retribuição mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no qual desempenham as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e executar as ações de atendimento ao público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

- b) Controlar a distribuição e o recebimento dos autos de infração de trânsito, adotando providências para o devido processamento;
- c) Participar de programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- d) Realizar, a pedidos dos setores competentes, pesquisas, análises e estudos sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros, incluindo dados sobre a Origem/Destino, Demanda Operacional dentre outros;
- e) Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- f) Conhecer e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança do Departamento e;;
- g) Outras atribuições correlatas.

**XLVIII – FUNÇÃO GRATIFICADA POR DESEMPENHO NO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL DE MOBILIDADE URBANA – FGDAOM-2**, atribuída por ato chefe do Executivo, mediante a indicação do titular da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, a servidores ocupantes de cargo público efetivo no Departamento de Apoio Operacional de Mobilidade Urbana - DAOM, com retribuição mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) no qual desempenham as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver estudos estatísticos gerais sobre o sistema de trânsito, englobando pontos de ocorrência de acidentes, sua natureza, gravidade, horário, dias da semana, mês entre outros;
- b) Reunir informações e dados estatísticos do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município, coletados junto aos órgãos públicos oficiais de âmbito federal, estadual, e municipal, bem como os que forem gerados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
- c) Divulgar as informações estatísticas na expectativa que sejam inspiradoras de decisões e atitudes a serem tomadas por todos que direta ou indiretamente interferem na mobilidade urbana, na busca das soluções adequadas;
- d) Revelar de modo transparente o perfil da atuação do órgão, através de técnicas e métodos estatísticos tais como: relatórios, tabelas, gráficos, análises estatísticas, entre outros.
- e) Acompanhar a operação de reboque e guarda de veículos, própria ou por terceiros, pago nas vias e em outras áreas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

- f) Levantar e manter permanentemente atualizados os dados cadastrais das vias, identificando sentido de fluxo, largura da via, acessos aos lotes, ocupação do uso do solo, observando tipo de atividade, existência de árvores, postes da rede elétrica, cigarreiras, ambulantes, feiras, identificação de unidades bancárias, sinalização, principalmente, pontos de ônibus, táxi, valores e carga e descarga, etc.;
- g) Elaborar estudos de estruturação relativos ao sistema viário, em conjunto com os Setores de Manutenção Viária e de Programação Semaforica, tais como: estudo de sinalização vertical, horizontal e semafórica, de geometria viária, canalização e de estacionamentos;
- h) Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- i) Conhecer e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança do Departamento e;
- j) Outras atribuições correlatas.

**XLIX – FUNÇÃO GRATIFICADA POR DESEMPENHO NO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL DE MOBILIDADE URBANA – FGDAOM-3**, atribuída por ato chefe do Executivo, mediante a indicação do titular da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, a servidores ocupantes de cargo público efetivo no Departamento de Apoio Operacional de Mobilidade Urbana - DAOM, com retribuição mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), no qual desempenham as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e acompanhar a operação o sistema de estacionamento rotativo, próprio ou por terceiros, pago nas vias e em outras áreas;
- b) Avaliar, com base nas informações prestadas pelo Setor de Cadastramento Viário, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- c) Receber, processar, organizar e manter dados estatísticos relativos a mobilidade urbana, ocorridos na cidade;
- d) Desenvolver estudos estatísticos gerais sobre o sistema de transporte, englobando frota, idade de veículos, passageiros e quilometragem para cálculo tarifário;
- e) Desempenhar atividades de ordem burocrática e de apoio operacional às atividades da Secretaria, não podendo desempenhar qualquer atividade de competência privativa do Agente de Mobilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

- f) Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- g) Conhecer e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança do Departamento e;
- h) Outras atribuições correlatas.

**XLVIII – FUNÇÃO GRATIFICADA POR DESEMPENHO NO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL DE MOBILIDADE URBANA – FGDAOM-4**, atribuída por ato chefe do Executivo, mediante a indicação do titular da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, a servidores ocupantes de cargo público efetivo que desempenham atividades no Departamento de Apoio Operacional de Mobilidade Urbana - DAOM, com retribuição mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), no qual desempenham as seguintes atribuições:

- a) Programar, implantar, manter, operar e cadastrar o sistema de sinalização semafórica, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- b) Elaborar cadastro viário com toda a sinalização existente e mantê-lo atualizado;
- c) Projetar toda a rede de sincronismo e distribuição de equipamentos de controle de tráfego, tais como: semáforos, barreiras eletrônicas, fotossensores, etc.;
- d) Implantar, manter e operar a rede de sinalização semafórica e demais dispositivos eletrônicos de controle de tráfego;
- e) Acompanhar o funcionamento da rede semafórica e demais dispositivos eletrônicos de controle de tráfego operada por terceiros
- f) Executar os serviços de obras em via pública, tais como: correções da geometria viária e canalização dos fluxos de veículos e pedestres, bem como, implantação de lombadas, sonorizadores, e outros dispositivos de segurança do trânsito do Município;
- g) Executar a colocação, reposição, correção, substituição de placas de sinalização, postes, dispositivos diversos de controle e segurança do trânsito, nas vias do Município do Natal;
- h) Executar a pintura, repintura e correção de faixas de segurança, retenção, divisão de pistas, aproximações, faixas interrompidas, setas, zebrados, palavras, nas vias municipais e;
- i) Outras atribuições correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

§1º A remuneração, os locais de exercício com os respectivos quantitativos e competências das funções gratificadas previstas no *caput* deste artigo são definidos no Anexo II desta Lei.

§2º O Prefeito Municipal, nos termos do *caput*, poderá também atribuir função gratificada aos empregados públicos oriundos da ALIMENTAR- Empresa de Fomento e Segurança Alimentar e Nuracional.

**Art. 2º** O ANEXO I, Tabela X, que trata das funções gratificadas da STTU, passa a vigorar de acordo com o anexo da presente Lei.

**Art. 3º** Sobre as Funções Gratificadas constantes na presente lei, incidirão contribuição para a previdência social, nos termos da legislação previdenciária do Município.

**Art. 4º** É vedada a percepção das Gratificações previstas na presente Lei pelos Servidores enquadrados na Lei Ordinária no 6.419/2013.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de janeiro de 2022, por força do que determina o art.8º, II, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de junho de 2020.

**Publicada no Diário Oficial do município de Natal em 29 de junho de 2020.**

**Autor: Chefe do Poder Executivo – Prefeito.**

## ANEXO I

(Lei Complementar nº. 142/2014, de 28 de agosto de 2014)  
**QUADRO DE LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS TABELA X - STTU –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Função Gratificada 1 – FG1	03
Função Gratificada 2 – FG2	05
Função Gratificada 3 – FG3	03
Função Gratificada 4 – FG4	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Função Gratificada 6 – FG6	01
Função Gratificada - FGDAOM-1	19
Função Gratificada - FGDAOM-2	30
Função Gratificada - FGDAOM-3	62
Função Gratificada - FGDAOM-4	24
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>